



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Revalidação de Diplomas de Graduação Expedidos por Estabelecimentos Estrangeiros de Ensino Superior

Edital nº 01/2011

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando a legislação superior vigente e o disposto na Resolução nº 21, de 02 de julho de 2008, pelo presente Edital, torna público os **procedimentos para requerimento de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior**, conforme especificações a seguir:

I - DA INSCRIÇÃO:

1 – A inscrição para revalidação de cursos de graduação deverá ser realizada através do *site* da UFAC (www.ufac.br), no período estabelecido neste Edital, endereçados à Pró-Reitoria de Graduação.

2 – A Universidade Federal do Acre está apta a proceder à revalidação dos diplomas nas seguintes áreas: Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Sociais, Direito, Economia, Educação Física (Licenciatura/Bacharelado), Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Geografia (Licenciatura/Bacharelado), História (Licenciatura), Letras Espanhol, Letras (Português/Francês/Inglês), Matemática (Licenciatura), Pedagogia e Sistemas de Informação.

3 – **As inscrições foram prorrogadas até o dia 14 de setembro devido o reduzido horário de atendimento motivado pelo período de greve.**

4 – Os interessados poderão solicitar informações adicionais junto à PROGRAD antes de efetuar a inscrição.

5 – **Somente serão analisados 20 (vinte) processos de revalidação, por curso, que serão selecionados dentre todos os inscritos, através de prova preliminar de conhecimentos específicos. Caso o número de requerimentos, por curso de formação, seja igual ou inferior a 20 (vinte), não será necessária a aplicação da referida prova preliminar para selecionar os processos que serão analisados.**

6 – A PROGRAD publicará a relação nominal dos candidatos inscritos ao processo de Revalidação, que estarão habilitados a realizarem a prova preliminar de conhecimentos específicos, relativos à área de formação.

7 – **O candidato que não comparecer ao dia de realização da prova preliminar estará eliminado do processo de revalidação.**

8 – **O candidato selecionado não terá o seu diploma automaticamente revalidado, mas somente o direito de ter o seu processo de revalidação analisado pela respectiva Comissão Competente, que emitirá ao final do processo parecer conclusivo quanto à possibilidade de revalidação do referido diploma.**

9 - **O candidato selecionado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser eliminado do processo de revalidação, instruir o seu processo com os seguintes documentos exigidos no art. 9º da Resolução nº 21, de 02 de julho de 2008 – Reitoria:**

I – Requerimento do interessado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

II – Cópia do documento de identidade para brasileiros ou naturalizados, e se estrangeiro, cópia da identidade e do visto permanente, expedido pela Superintendência da Polícia Federal, ou Passaporte com visto permanente, concedido pela autoridade competente;

III – Comprovante de Residência;

IV – Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino;

V – Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, para brasileiros e naturalizados;

VI – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, expedido por Instituição Oficial de Ensino, credenciada pelo MEC, conforme previsto na Portaria nº 1.787, de 28/12/1994; Portaria nº 643, de 01/06/1998/; e Portaria nº 693, de 09/07/1998;

VII – Documentos referentes à Instituição de origem (legalização da instituição e do curso conforme o caso);

VIII – Cópia do diploma a ser revalidado;

IX – Duração e currículo do curso realizado;

X – Programa das disciplinas (conteúdo programático e bibliográfico);

XI – Histórico escolar do interessado;

XII – Cópia da tese, dissertação ou trabalho de conclusão do curso.

§ 1º - Os documentos constantes nos incisos VII e XII deste artigo deverão estar autenticados pela respectiva autoridade consular e acompanhados de tradução oficial.

10 – Será permitida uma única reclassificação para vagas que surgirem em razão do requerente selecionado não instruir o seu processo de revalidação dentro do prazo estipulado pela Resolução nº 21, de 02 de julho de 2008 - Reitoria.

11 – Os demais processos não selecionados estarão eliminados do processo de Revalidação.

12 - O requerimento do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 21, de 02 de julho de 2008 - Reitoria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

II – DA PROVA PRELIMINAR

1 – A prova preliminar de conhecimentos específicos, relativos à área de formação, será aplicada pelo Centro Acadêmico, que detém o domínio do conhecimento da respectiva área.

2 – A PROGRAD irá publicar a lista nominal dos candidatos habilitados a realizar a prova preliminar, indicando o horário e o local das provas, bem como o conteúdo programático, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da prova.

3 – A prova será realizada no **dia 14 de outubro de 2011.**

4 – A prova será no idioma da Língua Portuguesa.

5 – Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documentação oficial de identificação, com fotografia e assinatura.

6 – Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala durante a realização do exame ou prova preliminar, mediante autorização da Comissão de Revalidação e acompanhado de um de seus membros ou pessoa indicada por eles.

7 – Não será permitida realização de segunda chamada da prova preliminar.

8 – Estará eliminado previamente o candidato que não obtiver 80% (oitenta por cento) de acertos na prova preliminar.

9 – A classificação final dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da pontuação final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

10 – Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente: idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); tiver maior tempo de graduação na área para a qual requer revalidação e persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na UFAC, enquanto estiver participando do processo de revalidação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 – Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital.

2 – O candidato deverá regularmente procurar informações no site da UFAC, no Centro Acadêmico da sua área de formação e na Pró-Reitoria de Graduação, quanto às datas de realização de provas, datas de juntada de documentos e demais providências relativas ao processo de revalidação, sob pena de no caso do não cumprimento dos prazos estipulados, ser eliminado do processo de revalidação.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias deliberativas da Instituição.

Rio Branco-AC, 09 de setembro de 2008.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação da UFAC